

Comissão Permanente de Licitações

Serviço Público Estadual

Processo nº E-04/007309/2009

Data: 06/07/2009 fls.:

Rubrica: _____

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº / 2009

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
ESTADUAL DE FAZENDA - SEFAZ E A
XXXXXXXXXXXXX.**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Secretaria de Estado de Fazenda, situada à Rua da Alfândega, 42/48, Centro – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Fazenda, **SR. RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 13326-4, expedida pelo CRE-RJ e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 603.258.877-72, no uso da delegação de competência contida na RESOLUÇÃO SEFAZ nº 015, de 27/02/2007 e, com personalidade jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sr., nacionalidade, estado civil, natural do Estado do, residente nesta cidade, na Rua, nº, apto. nº, bairro – CEP, portador da carteira de identidade de nº, expedida pelo Instituto Felix Pacheco em .../.../..., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, resolvem celebrar o presente Contrato referente a prestação de serviços de treinamento vivencial, fazendo o uso de Metodologia para treinamento em Ambiente Natural, também denominado: TEAL, Outdoor Training ou Treinamento Experiencial, constante do Projeto Básico (Anexo V), na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com fundamento no processo administrativo nº **E-04/007309/2009**, cuja celebração foi autorizada pelo Sr. Ordenador de Despesas do **CONTRATANTE**, que regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decreto Estaduais nº 3.149/80, de 28 de abril de 1980 e sobre proteção e inserção dos deficientes físicos no mercado de trabalho, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e respectivas alterações, aplicando-se a este **CONTRATO** suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pela cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de treinamento vivencial, fazendo o uso de Metodologia para treinamento em Ambiente Natural, também denominado: TEAL, Outdoor Training ou Treinamento Experiencial para 60 servidores da SEFAZ, na forma do Projeto Básico (Anexo V) e da Proposta Detalhe (Anexo III).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, sendo contados a partir de/...../....., desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial da vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) exercer a fiscalização do Contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe (Anexo III), Projeto Básico (Anexo V) e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe (Anexo III);
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

Comissão Permanente de Licitações

Serviço Público Estadual

Processo nº E-04/007309/2009

Data: 06/07/2009 fls.:

Rubrica: _____

d) manter, durante a duração deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

e) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

h) manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2009:

- **Natureza das Despesas:**
- **Fonte de Recurso:**
- **Programa de Trabalho:**
- **Nota de Empenho:**

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato o valor total de R\$(..... reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e na legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

Comissão Permanente de Licitações

Serviço Público Estadual

Processo nº E-04/007309/2009

Data: 06/07/2009 fls.:

Rubrica: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Diretora do Departamento Geral de Administração e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o Parágrafo Primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;

b) **Definitivamente**, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o Parágrafo Primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do Contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos previdenciários, trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.



Comissão Permanente de Licitações

Serviço Público Estadual

Processo nº E-04/007309/2009

Data: 06/07/2009 fls.:

Rubrica: _____

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, a cada três meses, prova de que:

- a) está pagando os salários, ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a retenção do valor do pagamento da(s) parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$
(..... reais, sendo 40% na primeira parcela e 60% na segunda, cada uma a contar da devida atestação da nota fiscal/fatura, diretamente na conta corrente nº _____, Agência nº _____, Banco Itaú.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATADA** estar estabelecido em localidade que não possua agência do ITAÚ, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Departamento de Serviços, sito à Rua da Alfândega, nº 48 / 4º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

PARAGRAFO QUINTO – Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da

Comissão Permanente de Licitações

Serviço Público Estadual

Processo nº E-04/007309/2009

Data: 06/07/2009 fls.:

Rubrica: _____

proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá à **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês calculado “*pro rata die*”, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês “*pro rata die*”.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA**, neste momento, presta uma garantia, na modalidade ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO ÚNICO - As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Comissão Permanente de Licitações

Serviço Público Estadual

Processo nº E-04/007309/2009

Data: 06/07/2009 fls.:

Rubrica: _____

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Exmo Governador do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Comissão Permanente de Licitações

Serviço Público Estadual

Processo nº E-04/007309/2009

Data: 06/07/2009 fls.:

Rubrica: _____

PARÁGRAFO OITAVO - Será remetida à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Comissão Permanente de Licitações

Serviço Público Estadual

Processo nº E-04/007309/2009

Data: 06/07/2009 fls.:

Rubrica: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV da Lei 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Comissão Permanente de Licitações

Serviço Público Estadual

Processo nº E-04/007309/2009

Data: 06/07/2009 fls.:

Rubrica: _____

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2009.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ
Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____